



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E
SARJETA NO DISTRITO INDUSTRIAL
NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.**

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS E MEIO-FIO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.
- 1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão no memorial descritivo, parte integrante deste

2. JUSTIFICATIVA

- 1.3. A solicitação deste pedido de execução de sarjeta de concreto e meio-fio na área do distrito industrial é parte das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN, para melhoria da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do distrito. Assim, visa atrair para o município dezenas de empresas. Gerando mais empregos e renda para Parauapebas, com a prefeitura agora mirando novas matrizes econômicas para que o município decrete sua independência do setor mineral. Atualmente, sete empresas de médio e grande porte estão instaladas no Distrito Industrial de Parauapebas – DIP, entre as quais uma é multinacional e outras duas estão se instalando, assim como uma empresa de terraplenagem. Outras 26 empresas têm interesse em se instalar no distrito aguardando a infraestrutura do DIP melhorar.
- 1.4. O quantitativo foi apurado com visita “in loco” da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, onde constatou-se a necessidade pelo número de ruas pavimentadas e as avenidas a serem finalizadas com melhoria do sistema de drenagem do local.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
- 3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 3.3. A vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Este memorial técnico prevê a execução dos serviços de **EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO – FIO**, os serviços serão compostos pelos seguintes itens:
 - Serviços preliminares;
 - Execução de Sarjeta e Meio Fio;
 - Complementação da obra;



5. DEFINIÇÃO

- 5.1. O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.
- 5.2. A sarjeta são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.
- 5.3. Os meios-fios e as sarjetas serão assentados conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com resistência mínima de 20 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo à sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.
- 6.2. As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto por máquina de perfil contínuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A sarjeta será de 40cm de base por 10cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas, deverão ser demolidas e refeitas.
- 6.3. Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.
- 6.4. As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.
- 6.5. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.
- 6.6. Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.
- 6.7. As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Materiais

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);
- b) para um lote de 10 unidades de cada 300 peças de meio-fio, destacadas aleatoriamente, devem ser feitas as seguintes verificações:
- verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas;
 - verificação das dimensões das guias pré-moldas.

7.2. Geometria e Acabamento

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2. Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA;
- 8.3. Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.
- 8.4. A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, ou Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou pela certidão de registro ou inscrição no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do mesmo.
- 8.5. A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

| | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Sarjeta em concreto moldada "in loco", 30 cm de base x 10 cm de altura |
| 02 | Meio-fio em concreto em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas. |



9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 9.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;
- 9.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições.
- 9.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;
- 9.5. Apontar Profissional qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 9.6. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB
- 9.7. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.8. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;
- 9.9. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 9.10. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 9.11. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- 9.12. Proceder a substituição, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;
- 9.13. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.14. A Licitante vencedora, poderá **subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016** devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual **mínimo de 10% e máximo de 30%** do valor do contrato.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
- 10.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal e Parauapebas**, não deve ser interrompida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

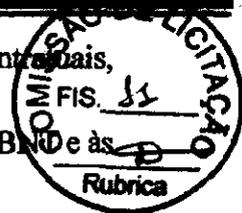
- 11.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 322.807,74 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)** conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico.

12. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste processo será executado pelo Regime de Empreitada Global, visto que, o fracionamento do serviço em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como valores diferentes, onerando ainda mais o Poder Público. E ainda, tratam-se de serviços sequenciais e a sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo.
- 12.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.3. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.
- 12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

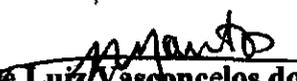
- 12.6. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 12.7. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Memorial Descritivo
- 12.8. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 12.9. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste memorial, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste memorial.
- 13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 13.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, objeto deste Memorial, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Memorial será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas/PA, 17 de agosto de 2017.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

André Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

Parauapebas/PA, 25 de Outubro de 2017

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-002 SEDEN

OBJETO DO EDITAL:

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS E MEIO-FIO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.**

DA ANÁLISE:

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM sobre a análise da Minuta do Edital e seus anexos a respeito da Tomada de Preço 2/2017-002 SEDEN, tem-se:

Em relação a recomendação que seja anexado a planilha de BDI, informamos que esta planilha por protocolo anterior firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e a Comissão Permanente de Licitação esta planilha é enviada todo início de ano para evitar que seja necessário o envio em todos os processos elaborados por esta SEMOB, mas afim de sanarmos esta pendência encaminhamos em anexo a planilha de BDI. Enviamos também, a planta do Distrito Industrial onde serão executados os serviços em questão.

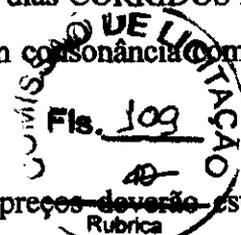
Sobre a recomendação do item 6.2.4.2.2 da Minuta do Edital que estabeleceu para fins de comprovação de capacidade técnica profissional um quantitativo exatamente idêntico ao que está sendo licitado, ressaltamos que esta equipe técnica da SEMOB não solicitou isto no memorial descritivo enviado, portanto devendo ser alterado na Minuta do Edital para ficar em consonância com o Memorial, conforme pode ser visto na tabela abaixo.

| | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Sarjeta em concreto moldada "in loco", 30 cm de base x 10 cm de altura |
| 02 | Meio-fio em concreto em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas. |



De igual maneira sobre o apontamento da divergência no que dispõem que a execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias ÚTEIS na Minuta do Edital e 05 (cinco) dias CORRIDOS no Memorial Descritivo, assim deve ser alterado na Minuta do Edital para ficar em consonância com a solicitação desta SEMOB.

Em relação ao item 6.3.1.11 da Minuta do Edital que dispõe que os preços deverão estar conformes as cotações de preços efetuadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, informamos que a alteração deste item não é de competência desta secretaria devendo ser alterada pela Comissão de Licitação.



Considerando, a recomendação da PGM à área técnica de sobre a inclusão de reajuste de preços, a Secretaria de Obras, em atendimento ao apontamento feito por esta PGM, inclui no Memorial no item 3.4 a seguinte redação:

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12(doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

Considerando ainda, a recomendação sobre a o Memorial referenciar a Secretaria Municipal de Obras e não a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, ratificamos que a Fiscalização, a emissão de Ordem de serviços e demais acompanhamentos técnicos serão realizados por esta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN os recursos financeiros que subsidiarão a execução dos serviços.

Assim, esperamos que se tenha sanado as dúvidas, atendendo as sugestões apontadas no Parecer da PGM.

Respeitosamente,


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

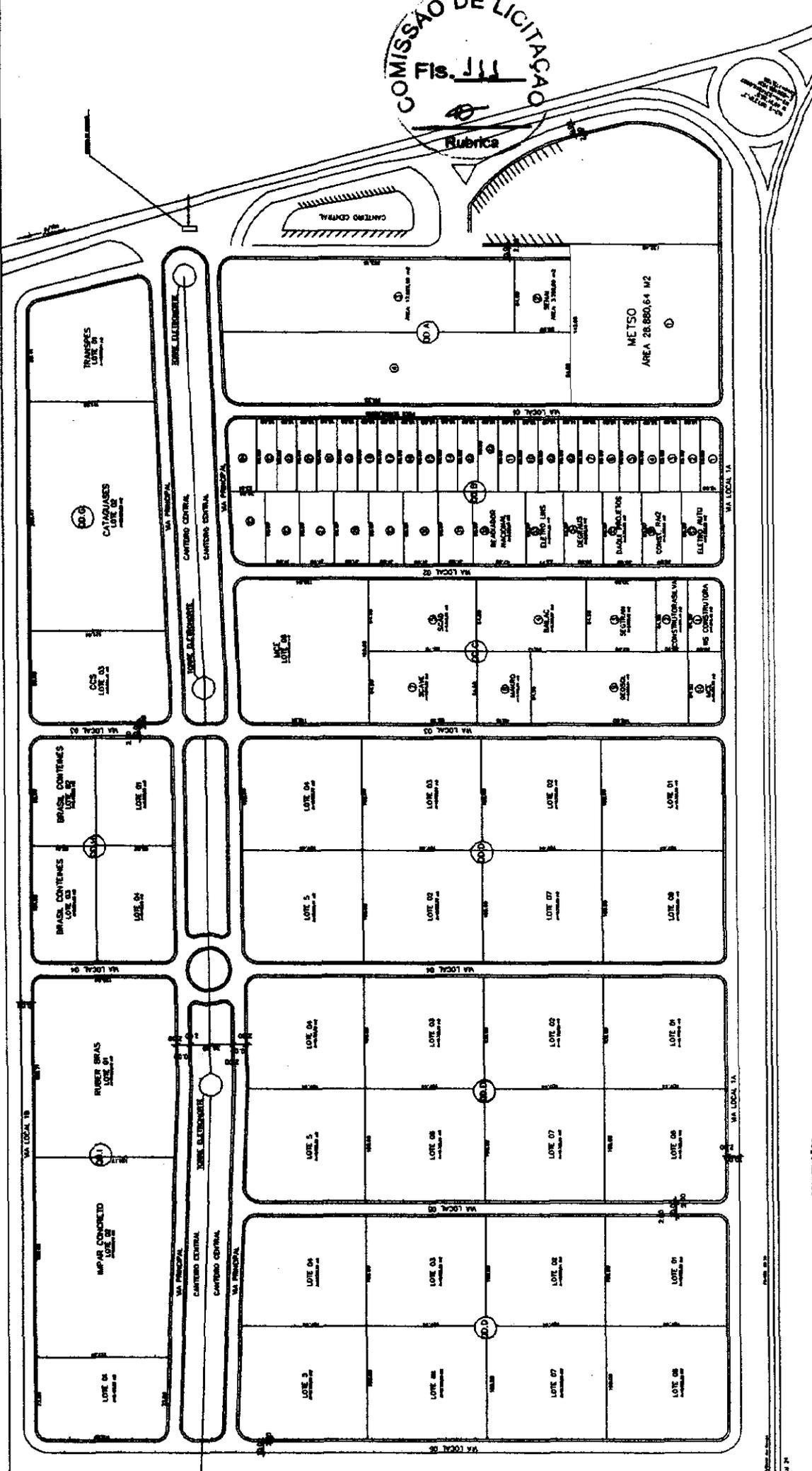
| ITEM | DESCRIÇÃO | % |
|----------|-----------------------------|--------------|
| A | DESPESAS INDIRETAS | 2,30 |
| A1 | Administração Central | 2,30 |
| B | ENCARGOS FINANCEIROS | 2,89 |
| B1 | Garantia e seguros | 0,89 |
| B2 | Risco e imprevistos | 0,50 |
| B3 | Despesas Financeiras | 1,50 |
| C | LUCRO | 7,00 |
| C1 | Lucro | 7,00 |
| D | TRIBUTOS | 13,15 |
| D1 | ISSQN | 5,00 |
| D2 | PIS | 0,65 |
| D3 | CONFINS | 3,00 |
| D4 | CPRB | 4,50 |
| | TOTAL | 29,68 |

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
L. 111

Rubrica



| CONVENIÊNCIAS | |
|---------------|-----|
| 1 | ... |
| 2 | ... |
| 3 | ... |
| 4 | ... |
| 5 | ... |
| 6 | ... |
| 7 | ... |
| 8 | ... |
| 9 | ... |
| 10 | ... |
| 11 | ... |
| 12 | ... |
| 13 | ... |
| 14 | ... |
| 15 | ... |
| 16 | ... |
| 17 | ... |
| 18 | ... |
| 19 | ... |
| 20 | ... |
| 21 | ... |
| 22 | ... |
| 23 | ... |
| 24 | ... |
| 25 | ... |
| 26 | ... |
| 27 | ... |
| 28 | ... |
| 29 | ... |
| 30 | ... |
| 31 | ... |
| 32 | ... |
| 33 | ... |
| 34 | ... |
| 35 | ... |
| 36 | ... |
| 37 | ... |
| 38 | ... |
| 39 | ... |
| 40 | ... |
| 41 | ... |
| 42 | ... |
| 43 | ... |
| 44 | ... |
| 45 | ... |
| 46 | ... |
| 47 | ... |
| 48 | ... |
| 49 | ... |
| 50 | ... |
| 51 | ... |
| 52 | ... |
| 53 | ... |
| 54 | ... |
| 55 | ... |
| 56 | ... |
| 57 | ... |
| 58 | ... |
| 59 | ... |
| 60 | ... |
| 61 | ... |
| 62 | ... |
| 63 | ... |
| 64 | ... |
| 65 | ... |
| 66 | ... |
| 67 | ... |
| 68 | ... |
| 69 | ... |
| 70 | ... |
| 71 | ... |
| 72 | ... |
| 73 | ... |
| 74 | ... |
| 75 | ... |
| 76 | ... |
| 77 | ... |
| 78 | ... |
| 79 | ... |
| 80 | ... |
| 81 | ... |
| 82 | ... |
| 83 | ... |
| 84 | ... |
| 85 | ... |
| 86 | ... |
| 87 | ... |
| 88 | ... |
| 89 | ... |
| 90 | ... |
| 91 | ... |
| 92 | ... |
| 93 | ... |
| 94 | ... |
| 95 | ... |
| 96 | ... |
| 97 | ... |
| 98 | ... |
| 99 | ... |
| 100 | ... |

NOTAS

1- ...

2- ...

3- ...

4- ...

5- ...

6- ...

7- ...

8- ...

9- ...

10- ...

11- ...

12- ...

13- ...

14- ...

15- ...

16- ...

17- ...

18- ...

19- ...

20- ...

21- ...

22- ...

23- ...

24- ...

25- ...

26- ...

27- ...

28- ...

29- ...

30- ...

31- ...

32- ...

33- ...

34- ...

35- ...

36- ...

37- ...

38- ...

39- ...

40- ...

41- ...

42- ...

43- ...

44- ...

45- ...

46- ...

47- ...

48- ...

49- ...

50- ...

51- ...

52- ...

53- ...

54- ...

55- ...

56- ...

57- ...

58- ...

59- ...

60- ...

61- ...

62- ...

63- ...

64- ...

65- ...

66- ...

67- ...

68- ...

69- ...

70- ...

71- ...

72- ...

73- ...

74- ...

75- ...

76- ...

77- ...

78- ...

79- ...

80- ...

81- ...

82- ...

83- ...

84- ...

85- ...

86- ...

87- ...

88- ...

89- ...

90- ...

91- ...

92- ...

93- ...

94- ...

95- ...

96- ...

97- ...

98- ...

99- ...

100- ...

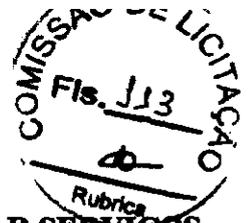
PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOR
Secretaria Municipal
de Obras



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E
SARJETA NO DISTRITO INDUSTRIAL
NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.**



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS E MEIO-FIO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.
- 1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão no memorial descritivo, parte integrante deste

2. JUSTIFICATIVA

- 1.3. A solicitação deste pedido de execução de sarjeta de concreto e meio-fio na área do distrito industrial é parte das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN, para melhoria da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do distrito. Assim, visa atrair para o município dezenas de empresas. Gerando mais empregos e renda para Parauapebas, com a prefeitura agora mirando novas matrizes econômicas para que o município decrete sua independência do setor mineral. Atualmente, sete empresas de médio e grande porte estão instaladas no Distrito Industrial de Parauapebas – DIP, entre as quais uma é multinacional e outras duas estão se instalando, assim como uma empresa de terraplenagem. Outras 26 empresas têm interesse em se instalar no distrito aguardando a infraestrutura do DIP melhorar.
- 1.4. O quantitativo foi apurado com visita “in loco” da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, onde constatou-se a necessidade pelo número de ruas pavimentadas e as avenidas a serem finalizadas com melhoria do sistema de drenagem do local.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
- 3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .
- 3.3. A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 3.4. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12(doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Este memorial técnico prevê a execução dos serviços de **EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO -FIO**, os serviços serão compostos pelos seguintes itens:
 - Serviços preliminares;

- Execução de Sarjeta e Meio Fio;
- Complementação da obra;



5. DEFINIÇÃO

- 5.1. O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.
- 5.2. A sarjeta são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.
- 5.3. Os meios-fios e as sarjetas serão assentados conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com resistência mínima de 20 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo à sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.
- 6.2. As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto por máquina de perfil contínuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A sarjeta será de 40cm de base por 10cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas, deverão ser demolidas e refeitas.
- 6.3. Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.
- 6.4. As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.
- 6.5. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.
- 6.6. Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.
- 6.7. As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Materiais

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);
- b) para um lote de 10 unidades de cada 300 peças de meio-fio, destacadas aleatoriamente, devem ser feitas as seguintes verificações:
 - verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas;
 - verificação das dimensões das guias pré-moldas.

7.2. Geometria e Acabamento

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

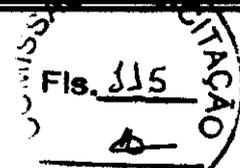
- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2. Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA;
- 8.3. Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.
- 8.4. A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, ou Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou pela certidão de registro ou inscrição no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do mesmo.
- 8.5. A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

| | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Sarjeta em concreto moldada "in loco", 30 cm de base x 10 cm de altura |
| 02 | Meio-fio em concreto em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 |



cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.



9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 9.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;
- 9.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições.
- 9.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;
- 9.5. Apontar Profissional qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 9.6. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB
- 9.7. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.8. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 9.9. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 9.10. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 9.11. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- 9.12. Proceder a substituição, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

- 9.13. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.14. A Licitante vencedora, poderá **subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016** devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual **mínimo de 10% e máximo de 30%** do valor do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

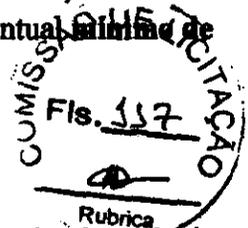
- 10.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
- 10.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 322.807,74 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)** conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico.

12. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste processo será executado pelo Regime de Empreitada Global, visto que, o fracionamento do serviço em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como valores diferentes, onerando ainda mais o Poder Público. E ainda, tratam-se de serviços sequenciais e a sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo.
- 12.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.3. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

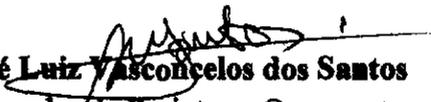


- 12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 12.6. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 12.7. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Memorial Descritivo
- 12.8. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 12.9. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste memorial, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste memorial.
- 13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 13.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, objeto deste Memorial, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Memorial será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas/PA, 19 de Outubro de 2017.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador/de Projetos e Orçamentos

Dec. 325/2017

